CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2067/1984

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ISENTAR DO IMPOSTO SOBRE SEVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA ECONÔMICA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/08/1984		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.067 DE 22 DE AGOSTO DE 1.984

"Altera o Código Tributário Municipal para isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de construção de moradia econômica".

O Engº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º- O art. 59 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 59 -

"V - Na execução de obras de construção civil de moradia econômica, cujos projetos obedeçam ao disposto na Lei nº 1.064 de 21 de agosto de 1.969, quando as plantas forem fornecidas pela Prefeitura".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de agosto de 1.984.

Engº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004